



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2025

Dispõe sobre a micropigmentação paramédica nos casos de mastectomia.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a micropigmentação paramédica nos casos de mastectomia.

Art. 2º -Fica instituído o direito à micropigmentação paramédica para as pessoas que se submeterem a mastectomia.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como micropigmentação paramédica o procedimento indolor, realizado por meio de técnica de aplicação de tinta na camada mais superficial da pele para reconstrução de aréolas mamárias.

§ 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, universidades, Organizações Não Governamentais e demais setores da sociedade civil, para atender ao disposto nesta Lei.

§ 3º - Os critérios de indicação e elegibilidade serão definidos pela Secretaria de Saúde em conjunto com profissionais médicos.

§ 4º - O Poder Executivo adotará as medidas necessária para a implementação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO BOZÓ
Vereador

OLINDA FIORENTI
Vereadora

VALDIR GOMES
Vereador

SERGIO JAPONÊS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Este Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de saúde, a prestar atendimento gratuito de micropigmentação de aréola do seio as mulheres mastectomizadas.

A reconstrução da mama tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das mulheres submetidas a um tratamento cirúrgico que tenha deixado sequelas funcionais, estéticas e/ou psicológicas. A finalidade da reconstrução mamaria não é somente restituir a integridade corporal, mas também recompor a imagem psíquica comprometida por problemas de autoimagem, aceitação social e demais dificuldades.

O procedimento de micropigmentação na área vai muito além de valor estético, ela devolve a autoestima da paciente, se torna fundamental para que a mulher volte a viver de forma mais normal possível. é aplicada na camada mais superficial da pele e é utilizada para o redesenho de aréolas e mamilos das pacientes que precisaram reconstruir os seios após o tratamento de câncer de mama.

Com essa técnica de reconstrução de mama, foi possível perceber que a maioria das pacientes está optando por essa forma de reconstrução mamária, uma vez que esta técnica visa a reduzir os sentimentos negativos desencadeados pela doença e pelo tratamento, apesar de todas as complicações inerentes ao processo, a maioria das mulheres após finalizarem a micropigmentação na aréola, geralmente apresentam uma melhoria da forma como se veem, tendo uma visão mais positiva de sua auto imagem, trazendo de volta qualidade de vida e satisfação às pacientes.

Essa iniciativa é muito importante, pois devolve às mulheres que enfrentam a doença sua autoestima, um programa de solidariedade, compaixão e carinho pode ajudar muitas pessoas na fase mais difícil do tratamento. O direito à saúde é expresso pela Constituição Federal de 1988, tornando uma obrigação do Estado garantir formas e meios de assegurar o direito à população. Sendo assim, o acesso a esse procedimento, principalmente para as mulheres de baixa renda e vulnerabilidade social é um dever do poder público.

Destaca-se que o presente Projeto de Lei dispõe de dotação orçamentária, conforme consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024, como se observa no quadro de detalhamento da despesa orçamentária abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Função 10

Programa 0040 de Atenção Primária à Saúde

Projeto /Atividade 10.301.0040.2-161 IMPL. SERV. BÁSICO DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

Prestar atendimento gratuito de micropigmentação de aréola dos seios as mulheres mastectomizadas.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
11 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO BOZÓ

Vereador

OLINDA FIORENTI

Vereadora

VALDIR GOMES

Vereador

SERGIO JAPONÊS

Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GABRIEL BAIERLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PL 016/2025

AUTORIA: Ver. Valdomiro Bozó, Ver.^a Olinda Fiorentin, Ver. Valdir Gomes e Ver. Sergio Japonês

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDOMIRO NUNES FERREIRA:01963134907

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502120905311739361932-71204.pdf>

02) OLINDA FIORENTIN:47648970910

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502120917411739362662-71204.pdf>

03) VALDIR DA SILVA GOMES:66364639968

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502120917571739362677-71204.pdf>

04) SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS:71829091972

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502120922011739362922-71204.pdf>

-- FIM --

